



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 638

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
Ratificação .....	3
Extrato .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Atos Oficiais</b> .....	6
Leis .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228

Telefone: (18) 3285-1113

Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30

Rua Edgard Silveira Correia, 313

Telefone: (18) 3285-1313

Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 638

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

*“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.*

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e art. 61 da Lei Complementar nº 02/2006, a conceder revisão geral anual ao vencimento de seus servidores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,0% (seis por cento).

**Parágrafo único.** A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Para os servidores que, na soma de seus vencimentos não atingirem o valor estabelecido como o salário mínimo nacional após a revisão, será acrescida uma complementação salarial.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente sendo suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caiabú, 01 de março de 2023.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

*“Dispõe sobre a criação de cargo efetivo, Anexo I da Lei Complementar nº 02/2006, e dá outras providências”.*

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, junto ao Anexo I (Quadro de Provimento Efetivo), da Lei Complementar nº 02/2006, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
02	Tratorista	40 Horas semanais	06 QG

**Art. 2º** A súmula de atribuição, forma e requisitos de provimento consiste em:

<b>CARGO:</b> Tratorista <b>PROVIMENTO:</b> Concurso Público - Cargo Efetivo <b>REQUISITOS DE PROVIMENTO:</b> Ensino Fundamental Completo, Possuir CNH Categoria “C” mínima. <b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>· Realizar o preparo do solo, plantio, colheita, colocação de palanques, construção de açudes, bebedouros, construção de sistemas de irrigação, captação e distribuição de água, roçadas, carregamento e distribuição de materiais;</li><li>· Operar Implementos como: Tombador, arados, roçadeira, adubadoras, pulverizador, plantadeira, ensiladeira, calcareadeira, desentupidora (limpa fossas), carreta, carreta tanque, pá /concha, grade niveladora, grade adubadora, subsolador e colhedora de silagem e outros para realizar execução da atividade com trator;</li><li>· Promover o deslocamento e a guarda dos implementos utilizados.</li><li>· Realizar manutenção preventiva dessas máquinas, como: Verificar água e óleo, limpeza do equipamento, lubrificação, calibração dos pneus, ajuste dos implementos, acoplagem do mesmo e outras tarefas afins;</li><li>· Preenchimento de planilhas, relatórios e Check-list;</li><li>· Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li></ul>
--

**Art. 3º** As despesas para atendimento desta lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 01 de março de 2023.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

*“Dispõe sobre a alteração do valor da referência que especifica, constante do anexo II (tabela de vencimentos) da Lei*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 638

Página 3 de 6

### **Complementar nº 33 de 15 de dezembro de 2011 e dá outras providências”.**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Referência nº 01, constante do Anexo II (Tabela de Vencimentos) da Lei Complementar nº 33 de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com o seguinte valor:

REFERÊNCIA	GRAU			
	A	B	C	D
01	R\$ 1.435,45	R\$ 1.507,22	R\$ 1.582,58	R\$ 1.661,71

**Art. 2º** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício 2023, com plena observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 01 de março de 2023.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**

**Diretor de Secretaria**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

**“Concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências”.**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, a conceder revisão geral anual ao vencimento de seus servidores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de **6,00% (seis por cento)**.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar, a título de ganho real, o vencimento de seus servidores em **4,00% (quatro por cento)**.

**Art. 2º** O Anexo II - Tabela de Vencimentos, da Lei

Complementar nº 33/2011 de 15.12.2011, será alterado para inclusão do percentual constante do art.1º, cabendo a Secretaria da Câmara Municipal através do Setor de Pessoal elaborar a nova escala de vencimentos.

**Art. 3º** Os recursos para atendimento das despesas desta Lei serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 01 de março de 2023.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**

**Diretor de Secretaria**

### **Licitações e Contratos**

#### **Aviso de Licitação**

### **EDITAL RESUMIDO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023**

A Comissão de Licitações, tendo em vista a autorização da Sra. **Suelen Nara Matos Mative**, Prefeita do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, torna público a quem interessar, que encontra-se aberto, no departamento de compras e licitações desta Prefeitura municipal, processo de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, para a Contratação empresa para execução de obras de Construção ponte de madeira sobre o ribeirão Santa Tereza, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, conforme consta no Anexo I, dar-se-á as 09:00 horas do dia 16 de MARÇO de 2023.

Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar o respectivo Edital, junto a essa Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, bem como obter informações através do telefone nº (018) 3285-1113, ou site ([www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)).

Caiabu/SP, 28 de fevereiro de 2023.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

**Prefeita**

### **Ratificação**

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **020/2023**

MODALIDADE: **DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

FUNDAMENTO: **ART. 24, INCISO “II” DA LEI DE LICITAÇÕES**

ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 638

Página 4 de 6

**OBJETO: Contratação de profissional para realizar oficinas de dança com grupo de crianças, adolescentes e jovens, durante o período de 09 meses, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I.**

**CONTRATADA: SILVANA DA SILVA FREITAS 30254409881**

VALOR: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: 27 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 09 meses

Município de Caiabu, 27 de fevereiro de 2023.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 638

Página 5 de 6

### Extrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 052/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIABU

CONTRATADA: SILVANA DA SILVA FREITAS 30254409881,

OBJETO: Contratação de profissional para realizar oficinas de dança com grupo de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, durante o período de 06 meses, conforme especificações constantes no termo de referência – Anexo I.

VIGÊNCIA: 6 meses

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

Município de Caiabu, 28 de junho de 2022.

SUELEN NARA MATOS MATIVE  
Prefeita Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 638

Página 6 de 6

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU

## ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: [camaracaiabu@bol.com.br](mailto:camaracaiabu@bol.com.br)

### LEI Nº 431 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do município de Caiabu e dá outras providências.”*

**RODRIGO SOUZA LOPES**, Presidente da Câmara Municipal de Caiabu.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, em cumprimento ao disposto na alínea “b” do art. 45 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Ficam os subsídios da Prefeita Municipal de Caiabu, do Vice-Prefeito, do Vereador Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Caiabu, revistos em **6,00%** (seis por cento), com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e para recompor as perdas ocasionada pelo processo inflacionário, nos termos do inciso X do art. 37 da CF.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente propositura correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Caiabu, 27 de Fevereiro de 2023.

**RODRIGO SOUZA LOPES**

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA SUPRA.

**JULIANE PEREIRA PINHEIRO**

Diretora de Secretaria